

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 215-A, DE 2000, DO SR. ALMIR SÁ E OUTROS, QUE "ACRESCENTA O INCISO XVIII AO ART. 49; MODIFICA O § 4º E ACRESCENTA O § 8º AMBOS NO ART. 231, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (INCLUI DENTRE AS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DO CONGRESSO NACIONAL A APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS PELOS ÍNDIOS E A RATIFICAÇÃO DAS DEMARCAÇÕES JÁ HOMOLOGADAS; ESTABELECENDO QUE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE DEMARCAÇÃO SERÃO REGULAMENTADOS POR LEI), E APENSADAS

**REQUERIMENTO
(Do Sr. LUIS CARLOS HEINZE)**

Requer, nos termos do artigo 255 do RICD, a realização de audiência pública para instruir matéria legislativa em trâmite nesta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para instruir matéria legislativa em trâmite neste colegiado, com a presença dos seguintes convidados:

- a) Narciso Leandro Xavier Baez – Juiz Federal da Vara de Chapecó/SC
- b) Rodinei Candeia – Procurador do Estado do Rio Grande do Sul – PI 18ª PR Erechim/RS.
- c) Getibá Faustino – Antropólogo da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul – FETAG/RS

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2013

Deputado Luis Carlos Heinze

7FB088FC24

7FB088FC24